



**Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados ao  
X Congresso da FENPROF  
do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL**

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respectivas condições estatutárias e que nesses termos integrem o respectivo Departamento à data de 11 de Fevereiro de 2010.
2. A eleição será feita por votação em Lista até 23 de Março de 2010.
3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, até às 17h00 do dia 17 de Fevereiro de 2010.
  - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
    - i. A relação nominal até 22 candidatos efectivos à eleição como representantes do Departamento de Aposentados do SPGL, ordenados pela Ordem de Entrada;
    - ii. A relação dos sócios aposentados subscritores da candidatura em número de pelo menos 5% ou 30 assinaturas do total do universo;
    - iii. Será garantida pela Direcção a igualdade de condições a todas as listas candidatas.
4. A validação das listas é da responsabilidade da Direcção que as verificará no mesmo dia da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
5. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada e a sua divulgação efectuar-se-á a partir de 22 de Fevereiro na página do SPGL bem como os locais e datas de funcionamento das mesas.
6. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
7. A votação será realizada em mesas eleitorais, da responsabilidade do Departamento, abrangendo todas as Direcções Regionais do Sindicato (Lisboa, Setúbal, Santarém e Oeste).
8. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
9. São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados ao X Congresso da FENPROF a eleger, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2010

A Direcção do SPGL